ANTEPROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Institui e define diretrizes para a política 'menstruação sem tabu' de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Adamantina, a política pública **"Menstrução Sem Tabu"**, de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais, que se regerá nos termos deste Anteprojeto de Lei.

Art. 2º - A política instituída por este Anteprojeto de Lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos e coletores menstruais, como fator de redução da desigualdade social e visa, em especial:

I – A aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo.

II – A atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

III – Ao direito à universalização do acesso a todas as mulheres, a absorventes higiênicos durante o ciclo menstrual.

Art. 3º - São diretrizes básicas da Política **"Menstruação Sem Tabu"**:

I – Desenvolvimento de programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação.

II – Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão.

III – Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos ou coletores menstruais, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais.

IV – Incentivo e fomento à criação de cooperativas, a microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos e coletores menstruais de baixo custo.

V – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.

VI – Disponibilidade de coletores menstruais.

Art. 4º - Para efeito da plena eficácia da Política instituída por este Anteprojeto de Lei e outras decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como "produto higiênico básico", classificado como "bem essencial".

Art. 5º - As despesas com a execução deste Anteprojeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar o presente Anteprojeto de Lei naquilo que lhe aprouver.

Art. 7º - Este Anteprojeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 02 de junho de 2021.

NORIKO ONISHI SAITO

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente propositura possui dois objetivos principais, que são quebrar o tabu em torno da menstruação e contribuir com a universalização do acesso aos absorventes higiênicos.

Mulheres no mundo todo passam dificuldades no seu período menstrual, principalmente jovens e adolescentes em período escolar, que precisam de uma atenção especial.

De acordo com a matéria apresentada pelo programa Fantástico, da Rede Globo, uma a cada quatro mulheres já faltou à escola por não poder comprar absorvente ou passaram algum constrangimento pela não utilização.

Hoje contamos também com os benefícios do coletor menstrual, que é de longa duração e não são poluentes, proporcionando conforto e higiene.

Embora seja um dos principais problemas, a questão do tabu da menstruação e a falta de acesso aos absorventes higiênicos vai muito além da questão da evasão escolar feminina.

A estimativa é que metade da população feminina de países em desenvolvimento seja afetada pela falta de acesso a produtos para o período menstrual. Como alternativa, usam panos, meias, papel higiênico, jornal, etc.

Não temos pesquisas para aferir especificamente a situação dessas questões relativas ao "tabu" da menstruação e as situações dela decorrentes no município. Todavia, sabe-se que os principais fatores são a inexistência de informações e diálogo franco, e que a falta de acesso aos absorventes decorre do seu alto custo aos destinatários finais.

Entretanto, o que consideramos o maior absurdo de todos, é a não existência de uma Política Pública que aborde e trate as questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos e coletores menstruais de forma ampla e abrangente.

Plenário Vereador José Ikeda, 02 de junho de 2021.

NORIKO ONISHI SAITO

Vereadora